



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fis.

Rubrica:

CONTRATO Nº.007/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA POR COMPUTAÇÃO MÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ, E A EMPRESA DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ, com sede nesta Cidade, na Rua do Rosário nº. 164, Térreo, 1º, 2º e 3º andares - Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRORJ**, representado neste ato por seu Presidente em Exercício o Sr **ALCINO RODRIGUES CARVALHO** e a Empresa **DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Santa Luzia, nº 735, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: nº 20.030-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 74.039.116/0001-70, Inscrição Estadual nº. 85.220.306, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada legalmente neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 40, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: nº 22.770-200, Carteira de Identidade nº. 32.167D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.046.032.497-72, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.ºE-10/139.903/2011, e, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soluções Tecnológicas em Computação Móvel para apoio à Fiscalização, Vistoria e Suporte na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de operação dos Servidores Públicos da Autarquia, prevendo o desenvolvimento de programas para consultas on-line de verificação das condições de registro da Frota Estadual e de seus condutores, da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica – GRVE, para o monitoramento das ações de apreensão e liberação dos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

veículos, e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel da Frota Cadastrada no **DETRO/RJ**, conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo II).

**CLÁUSULA SEGUNDA – (PRAZO)**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.57, II, da lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **DETRO/RJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ**

Constituem obrigações do **DETRO/RJ**:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste contrato;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- IV. Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO** nas formas definidas.
- V. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- VI. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- VII. Responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo **DETRO/RJ**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

Proposta Preços que faz parte deste instrumento, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II. Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos neste contrato.
- III. Responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, alimentação, transportes ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico durante todo prazo de execução contratual.
- V. Quando da entrega dos serviços estes deverão estar acompanhados da(s) respectivas(s) nota(s) fiscal (is) onde deverão conter a especificação completa do (s) produto(s).
- VI. Os pedidos de entrega e devolução de materiais previstos no Termo de Referência serão feitos via e-mail ou fax, com comprovação de recebimento pela **CONTRATADA**.
- VII. Os materiais deverão ser entregues em embalagens com lacre, evitando desta forma a possibilidade de qualquer intervenção no(s) produto(s) por parte de empregados que não pertencem aos quadros de pessoas da **CONTRATADA**.
- VIII. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos materiais para a Sede do **DETRO/RJ** ou de suas unidades e garantido também o seu retorno nas mesmas condições contratuais independente das distâncias envolvidas, sem nenhum ônus para o **DETRO/RJ**.
- IX. Os custos decorrentes de transporte, frete, entre outros, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus para o **DETRO/RJ**.
- X. Os custos decorrentes da troca dos equipamentos que tiverem em desacordo com o solicitados pelo **DETRO/RJ**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XI. A **CONTRATADA** obrigará-se a adotar as medidas necessárias visando garantir o recebimento e o atendimento a todos os pedidos efetuados pelo **DETRO/RJ**. Dentre estas medidas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s), fac-simile(s), e-mail e outros meios de comunicação e demais recursos necessários ao completo atendimento dos pedidos do **DETRO/RJ**.
- XII. Caso a **CONTRATADA** não consiga entregar alguns dos produtos descritos no (Anexo I) Termo de Referência e (Anexo II) Proposta de Preços por motivos de obsolescência do mercado e que seja ratificado pelo fabricante como "fora de linha", deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, produtos com configuração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fis.

Rubrica:

semelhante ou superior e disponível no mercado nacional, sem custos adicionais ao **DETRO/RJ**.

- XIII. A comunicação à **CONTRATADA** da necessidade de adequação ou substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) deverá ser feita por telefone, e-mail ou fax.
- XIV. Executar os serviços utilizando processos, rotinas e equipamentos de alta tecnologia, visando a qualidade e os padrões de segurança definidos e personalizados para o **DETRO/RJ**.
- XV. Manter zelo e sigilo por todos os bens, materiais, instalações e informações disponibilizadas pelo **DETRO/RJ** para a realização dos serviços.
- XVI. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **DETRO/RJ**.
- XVII. A **CONTRATADA** deverá possuir escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- XVIII. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- XIX. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão **DETRO/RJ** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- XX. A **CONTRATADA** deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Órgão **DETRO/RJ** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2012, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 3390.39.82.

**Fonte de Recurso:** 10

**Programa de Trabalho:** 3133.26.121.0107.2767.

**Nota de Empenho** : \_\_\_\_\_/2012

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor global de R\$ 1.394.820,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor a ser pago para a execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do serviço especificado e quantificado pelo Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria Técnico Operacional, através da Coordenação de Fiscalização, que indicará um servidor que se incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse Contrato. Ficam reservados ao Coordenador o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com serviços em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de uma comissão composta por 3 (três) servidores do DETRO/RJ, conforme ato de nomeação, que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2012 e no Termo de Referência .

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a. provisoriamente, após parecer circunstanciado dos órgãos a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 horas, após a entrega do serviço;

b. definitivamente, após parecer circunstanciado dos órgãos que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 dias, de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O representante do DETRO/RJ, sob pena de ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A existência e atuação da fiscalização do **DETRO/RJ**, em nada restringem a responsabilidade, integral e exclusiva, da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do **DETRO/RJ**, a **CONTRATADA** deverá re-executar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **DETRO/RJ** a partir da data da efetiva aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, em decorrência da execução dos serviços contratados diretamente ou através de seus empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou nas Carteiras de Trabalho, de seus empregados, todas as obrigações previstas nas legislações vigentes;
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A **CONTRATADA** será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, social, fiscal, securitária e a previdenciária, assim como por todos os custos relativos à mão de obra necessária à completa realização dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados de acordo com as requisições/solicitações formuladas pelo **DETRO/RJ**, produzidas e aceitas, com os valores unitários estabelecidos para cada item da Proposta de Preços (Anexo II);

O preço total ofertado deve incluir todos os insumos, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, mobilização, desmobilização, seguros, impostos, taxas, despesas de manutenção, riscos de utilização, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário à execução dos serviços.

O **DETRO/RJ**, deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.394.824,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo efetuado diretamente na Conta Corrente nº.0038601-4, Agência nº. 3060-0, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco **BRADESCO**, nº 237.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria Administrativa, Econômico e Financeiro - **DETRO/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

incidência de atualização financeira pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A forma de pagamento será mensal após 30 (trinta) dias decorridos da data de aceitação de cada evento e da atestação da fatura correspondente ao quantitativo de documentos/itens impressos e aceitos pelos valores unitários apurados na licitação, na Proposta Preço (Anexo II), de acordo com as requisições formuladas pelo **DETRO/RJ** e encaminhadas à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da lei Federal nº 8.666/93 e os art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Devido à edição da Lei nº. 10.833/03, a prestação de serviços sofrerá retenção de tributos previstos na citada Lei. Tal retenção deverá ser demonstrada na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os serviços sofrerão ainda retenção de 5% (cinco por cento) a ser recolhido junto ao ISS, conforme legislação específica. Tal retenção deverá ser demonstrada na Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será restituída após a execução satisfatória. Ultrapassado o prazo concedido para a apresentação da caução poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a rescisão do Contrato, sem que caiba direito a indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **DETRO/RJ** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do **DETRO/RJ** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pedido de cessão será formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se, sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRO/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, obedecendo ainda ao que dispõe os artigos 81, 82, 83 e 85 da Seção IV do Decreto nº. 3.149 de 28 de abril de 1980, sem que caiba a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, serão aplicadas ao contratado total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº. 3.149/80;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **DETRORJ**, ressalvada a hipótese prevista na alínea d, do caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETRO/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Governador (a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **DETRO/RJ**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será remetida a Subsecretaria de Recursos Logísticos - **SUBLO** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **DETRO/RJ** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **DETRO/RJ**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **DETRO/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **DETRO/RJ**, que deverá ser notificada previamente, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **DETRO/RJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

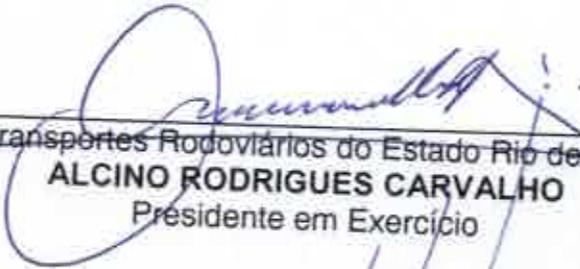
O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e á adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



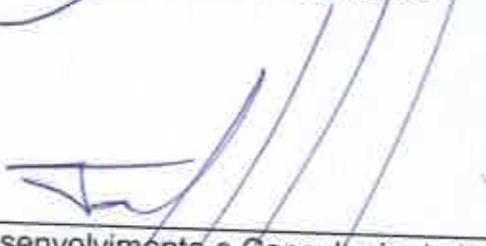
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2012.

  
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro – DETRO/RJ

**ALCINO RODRIGUES CARVALHO**  
Presidente em Exercício

  
DECLINK Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda  
**JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

1)   
NOME: Maria Angélica Lössio

CPF: 887.877.297-68

2)   
NOME: Jorge Corrêa de Araujo

CPF: 112849184-00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-Objeto.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soluções Tecnológicas em Computação Móvel para apoio à Fiscalização, Vistoria e Suporte na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de operação dos Servidores Públicos da Autarquia, prevendo o desenvolvimento de programas para consultas on-line de verificação das condições de registro da Frota Estadual e de seus condutores, da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica – GRVE, para o monitoramento das ações de apreensão e liberação dos veículos, e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel da Frota Cadastrada no DETRO-RJ.

### 2-Justificativa.

Considerando o que preconiza a Legislação Estadual Vigente que criou a Autarquia Estadual (DETRON-RJ) para Gestão do Transporte Intermunicipal de Cargas e Passageiros assim como a fonte análoga de Normatização do Trânsito quanto ao Registro de Veículos, Concessão de Autorização para Condutores, Sinalização Viária, Fiscalização, Segurança e Educação contidos na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) cujos objetivos criam a interseção de responsabilidade pública na redução de acidentes e na decorrente salva-guarda de vidas, os Gestores Públicos buscam incluir nos seus Projetos Estratégicos soluções viáveis para a execução do dever de fazer inerentes aos cargos que ocupam.

Neste diapasão o DETRO-RJ continua lançando mão dos recursos de tecnologia para suprir a demanda e agregar ao excelente resultado alcançado por sua Fiscalização com o uso da Computação Móvel, maior efetividade em suas ações elevando a patamares de altíssima qualidade os serviços disponibilizados a toda sociedade.

Com a total consolidação dos recursos embarcados nos Computadores de Mão em apoio às Fiscalizações efetuadas em todo o Território Estadual e a contínua qualificação de seus servidores torna-se necessário a atualização do parque tecnológico com o emprego de novas ferramentas que beneficiem o cumprimento das diversas missões do Órgão disponibilizando o poder da informação para a tomada correta da decisão.

Outro fator importante é a desvinculação da subordinação técnica da Autoridade de Trânsito Estadual – DETRAN-RJ para obtenção de autonomia intelectual e tecnológica gerindo os próprios recursos e projetos implementando uma gestão diferenciada que é marca notória do DETRO-RJ já que os recursos em uso são graciosamente disponibilizados por aquela Autarquia.

### 3-Estrutura Funcional da Solução.

A solução proposta deverá contemplar quando do acesso aos aplicativos pelo pessoal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

autorizado, a proteção dos dados residentes, com acesso exclusivo de identificação por intermédio de senha armazenada e criptografada, com tamanho mínimo de seis caracteres e mantida a qualquer tempo, provida de parametrização com validade máxima de trinta dias, regulada automaticamente pelo próprio sistema e limitando ao acesso de três tentativas consecutivas para autenticação.

### 3.1-Equipamentos

**3.1.1-Computadores de mão** do tipo TABLET PC, denominados de equipamentos de campo, georeferenciados, para utilização em todo o Estado do Rio de Janeiro, com recursos de comunicação de dados, em tempo real, com o Equipamento Servidor de Aplicação/Comunicação residente no Data Center do DETRO-RJ, situado no edifício sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, sendo dotado ainda da capacidade adequada de armazenamento para o perfeito funcionamento nas áreas sem cobertura das Operadoras de Telecomunicações ou que haja restrições à transmissão.

Deverão ser configurados somente para a utilização dos Aplicativos Corporativos embarcados impedindo os acessos indevidos ao Sistema Operacional, Configurações, Bancos de Dados e outros aplicativos nativos não autorizados.

O Serviço de Transmissão de dados deverá permitir uma comunicação restrita e segura entre os equipamentos móveis e o Servidor de Aplicação /Comunicação no Data Center do DETRO-RJ através de link dedicado, onde deverão estar contemplados os serviços adicionais de Access Point Network - APN para a solução e restrição de acesso a IP da internet, de forma que os equipamentos móveis só tenham acesso ao Servidor dos aplicativos autorizados.

**3.1.2-Impressoras de termo transferência**, sem fio, compatível com o computador de mão utilizado na solução, para a emissão imediata do Auto de Infração lavrado pelo Agente da Autoridade e entregue ao infrator. Deverá ter recursos de utilização simultânea por vários Agentes de Fiscalização da Autoridade.

**3.1.3-Microcomputador** instalado na Unidade de Retaguarda (UR), previamente determinada pela Contratante, destinado à residência de recursos para o suporte de atualização das tabelas de dados embarcadas, coleta das informações geradas pelos Equipamentos de Campo, contingência de comunicação por impedimento técnico de acessibilidade ao Data Center do DETRO-RJ e programas de uso na vistoria da frota credenciada pela Autarquia.

**3.1.4-Impressoras**, monocromáticas, impressão a laser, para a produção do material de controle e de Relatórios Estatísticos.

**3.1.5-Servidores**, computadores para a residência das Aplicações/Banco de Dados, Comunicação e Contingência instalados no Data Center do DETRO-RJ, situado no edifício sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, com disponibilidade de 24X7X365, portando recursos de manutenção remota, conectividade com os Sistemas Corporativos existentes e subordinado às regras de Segurança da Informação vigentes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

na Coordenadoria de Informática da Autarquia.

### **3.2-Soluções Tecnológicas Embarcados.**

**3.2.1-Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Transporte** embarcado nos Equipamentos de Campo para a lavratura dos Autos de Infração de Transporte cometidos pelos Concessionários, Permissionários ou Autorizados pelo DETRO-RJ ao exercício da Prestação de Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros e/ou Carga sendo acessado somente por pessoal previamente cadastrado e habilitado orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Regimento Interno Legislação Estadual vigente podendo dispor de informações complementares que deverão ser sempre validadas e confirmadas pelos Agentes da Autoridade durante a lavratura da Infração.

Os registros das infrações serão armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação.

A numeração automática de controle e unicidade dos Autos gerados será aplicada sem a possibilidade de intervenção externa manual ou automática.

#### **Regras de Negócio.**

Os procedimentos de autuação poderão ser inicializados com o fornecimento da placa, chassi do veículo abordado, registro DETRO ou operador da linha.

Na lavratura dos Autos de Infração impostos aos veículos não cadastrados no DETRO-RJ, de outra Unidade da Federação ou quando na modalidade de processamento off line pelo equipamento de campo utilizado não haverá restrições para a inserção dos dados de identificação veicular e enquadramento da penalidade.

Será permitida ao Agente da Autoridade a consulta as infrações lavradas sob sua chancela bem como o acesso a função de anulação de suas próprias infrações, sempre na data corrente, devendo ser mandatário para a conclusão do procedimento a inserção da(s) justificativa(s) para este evento.

O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática sem a confirmação dos dados pelo Agente da Autoridade sendo que após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo quando ficará disponibilizada novamente a função de lavratura de um novo Auto de Infração.

Um mesmo Agente da Autoridade não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria.

Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do TABLET PC.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

As tabelas internas, embarcadas nos Equipamentos de Campo, contendo os dados mínimos sobre os veículos da Frota Estadual e Licenciados pelo DETRO-RJ (Placa, Município, Marca/Modelo, Chassi, Cor, Tipo, Espécie, Categoria, Registro DETRO, Operador da Linha, Licenciamento, Vistorias), servirão também como plano de contingência no caso de operações realizadas em locais onde o sistema esteja operando de forma off line, contudo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos.

As Resoluções do CONTRAN e as Portarias do DENATRAN contemplam e delimitam as funcionalidades para a multagem por aparelhos eletrônicos especificamente, neste caso, pelo uso dos Talonários Eletrônicos. Referendando o § 1º, do Art. 2º da Portaria nº 141, de 01/03/2010, não existem impedimentos para coexistirem aplicativos no mesmo equipamento de computação móvel utilizados para a lavratura dos Autos de Infração de Trânsito desde que operem de forma independente e desassociada.

A regência do aplicativo é delimitada pela Lei Estadual nº 4291/2004, Art. 13 e parte final do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações - CÓDIGO DISCIPLINAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

**Nota:** Com exceção do atributo REGISTRO DETRO (RJ 999-999 (CHAR 08) / código de identificação do veículo incorporado no DETRO-RJ) e do OPERADOR DA LINHA (CHAR 03) o Auto de Infração de Transporte acompanha a sistemática de lavratura do Auto de Infração de Trânsito diferenciando-se pela uso de Tabela de Infrações própria constante da legislação citada anteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE  
MEIO FÍSICO - PAPEL

 Estado do Rio de Janeiro <b>DETROR - SETRANS</b> Auto de Infração e Imposição de Penalidades		<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO</b> Cód. Órgão Autuador: <b>3133</b> Nº: <b>501606</b>																					
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b> Placa: _____ UF: _____ Modelo: _____ Marca / Modelo: _____ Ano: _____		<table border="1"> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> </table>		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9														
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9														
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO</b> CNPJ: _____ Nº do Registro no DETRO: _____ Endereço: _____ UF: _____ CDE / CEP: _____																							
<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO</b> Município: _____ Distrito: _____ Travessa / Av. / Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____																							
<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b> 1.2.11 - 04 - OPERAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE 1.2.12 - 03 - ALTERAR O ITINERÁRIO AUTORIZADO, SALVO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR 2.1.3 - 03 - TRAFEGAR SEM VIDROS OU COM OS MESMOS TRINCADOS 2.3.3 - 04 - FALTA DE SELLO DE VIGTORIA OU DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO																							
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR, Decreto Nº _____ REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR, Decreto Nº _____																							
Observação: _____ _____ _____																							
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE</b> Veículo apreendido: _____ Nº GRV: _____ Assinatura: _____																							





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE  
OBTIDO ELETRONICAMENTE VIA PDA (Personal Data Assistant)

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETROR - SETRANS		1- IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO	
		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		ORGÃO AUTUADOR	Nº
				3133	
2- IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO					
Placa	UF	Abastecimento			
Marca / Modelo	Espécie				
3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO					
Nome					
Nº de Registro do DETRO	UF	CPF / CNPJ			
Endereço					
4- IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO					
Local					
Município	Código	Data	Hora		
Condição				CNH	UF
Operante e Lâmba					
Assinatura					
5- TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO					
6- OBSERVAÇÕES					
7- IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE					
MATRÍCULA		Assinatura			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

**3.2.2-Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Trânsito**, aplicativo destinado ao cumprimento das normas estipuladas pelas Portarias do DENATRAN nº 141 e 1279 de 2010, sendo embarcados nos Tablets PC responsáveis pelo registro e impressão dos Autos de Infração de Trânsito, devendo permitir o acesso em tempo real à Base de Dados do DETRAN-RJ ou de maneira autônoma às Bases de Dados internas. O acesso ao aplicativo deverá ser sempre por pessoal previamente cadastrado e habilitado, orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), podendo propor informações complementares.

Os registros das Infrações deverão ser armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação e o sincronismo com a Política de Segurança da informação existente na Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN – RJ, que é a Autoridade de Trânsito Estadual e gestora de todas as Infrações de Trânsito cuja competência dada pelo CTB seja Estadual.

O descarregamento das Infrações de Trânsito será direcionado primeiramente para os Servidores do DETRO-RJ que direcionará a remessa ao DETRAN-RJ por intermédio de aplicativo WEBSERVICE em comunicação com o Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR existente no DETRAN-RJ.

A numeração do Auto de Infração deverá ser automática, sem que haja qualquer tipo de interferência externa, delimitada por competência, Estadual ou Municipal, de acordo com o Agente Autuador, deverá ser seqüencial e estabelecida previamente pela Autoridade de Trânsito seguindo a legislação vigente. A numeração poderá estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir que seja feito o registro quando o Tablet PC encontrar-se operando no modo off line.

Deverão existir mecanismos internos de críticas às inserções dos dados para que sejam bloqueados os códigos de infração inadequados à espécie do veículo como exemplificado a seguir:

- Código 518-5 (deixar o condutor de usar o cinto) para Motocicletas;
- Código 703-0/1 (conduzir motocicleta, moneta ciclomotor) para automóvel.

**Regras de Negócio.**

O Agente de posse do Equipamento de Campo poderá inicializar o seu uso, através do fornecimento de uma placa ou chassi do veículo abordado. Na lavratura do Auto de Infração de Trânsito imposta a veículos pertencentes à outra Unidade da Federação não haverá nenhum tipo de restrição para a inserção dos dados de Identificação veicular.

O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática e após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo para que um novo possa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

ser lavrado.

Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria.

Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do TABLET PC.

As tabelas internas, para os procedimentos de contingência, existentes nos Equipamentos de Campo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

**3.2.3-Programa de Guia Eletrônica de Recolhimento de Veículos – GRVE.**

desenvolvido pela Contratada em prazo estimado de trinta dias, após a assinatura do contrato, para ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pelo registro das informações relativas às remoções dos veículos infracionados e suas condições estruturais durante a apreensão assumindo o conteúdo similar das Guias de Remoção de Veículos – GRV convencionais em uso pelas Empresas de Prestação de Serviços de Caminhões Reboques agregando um controle sistêmico à Autarquia atualmente ausente no processo de apreensão de veículos.

O programa deverá armazenar as informações das condições da lataria e acessórios existentes no veículo apreendido, da infração atrelada, do condutor e as fotografias produzidas com os recursos dos Equipamentos de Campo durante o evento de embarque no caminhão reboque para encaminhamento ao pátio de reclusão.

O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO-RJ após o término do contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

**Regras de Negócio**

A **GRVE** poderá ser acessada através do aplicativo desenvolvido e embarcado no Equipamento de Campo, preenchendo os dados de acordo com a sua obrigatoriedade, para que seja desta forma possível retratar as condições reais do veículo apreendido e permitindo a identificação de possíveis avarias no processo de embarque, transporte, desembarque e acautelamento no pátio de reclusão.

Após o preenchimento, o próprio Agente da Autoridade designado, na data corrente, poderá cancelar a **GRVE** sendo mandatória a inserção da justificada de anulação. Somente após a conclusão de uma **GRVE** ou sua anulação será permitido o preenchimento de nova guia.

Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão da **GRVE** para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria.

Após a transmissão das **GRVE** emitidas e armazenadas temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do TABLET PC.

A **GRVE** deverá ser impressa no local sendo assinada pelo Agente Autuador e entregue ao Infrator que teve o veículo removido como recibo da apreensão.

O Agente da Autoridade poderá realizar consultas das **GRVE** confeccionadas ou canceladas, sob a sua chancela, somente na data corrente.

Abaixo, apresentamos as especificações técnicas da **GRVE** e a figura exemplificativa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

da atual Guia em meio físico de papel, utilizada pelos Agentes da Autoridade.

**Especificações:**

1) Identificação do Evento de Apreensão:

**Data da Remoção** – (08 caracteres) Campo de preenchimento automático obtido no Sistema Operacional do Equipamento de Campo.

**Horário da Remoção** – (04 caracteres) Campo de preenchimento automático obtido no Sistema Operacional do Equipamento de Campo com opção de edição por inserção manual.

**Placa do Reboque** – (07 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual.

**Identificação do Socorrista** – (05 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual.

**Depósito** – (80 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual.

2) Identificação do Veículo:

**Placa/Chassi** – (17 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual.

**Estado** – (02 caracteres) Utilizar a Tabela de Unidades da Federação – UF em conformidade a Portaria 59/DENATRAN.

**Marca/Modelo** – (25 caracteres) Campo de preenchimento automático obtido da Tabela Marca/Modelo regulada pelo DENATRAN e embarcada no Equipamento de Campo.

**Cor** – (16 caracteres) Campo de preenchimento automático obtido da Tabela Cor regulada pelo DENATRAN e embarcada no Equipamento de Campo.

3) Apresentação do Veículo:

**Número do Lacre** – (07 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual.

**Veículo** – (01 caracteres) Campo Lógico, ocorrendo quinze vezes, de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual assinalando a existência de anomalias identificadas no veículo a ser removido com as seguintes opções de verificação:

- Faróis dianteiros;
- Parabrisas (dianteiro/traseiro);
- Vidros laterais;
- Lanternas traseiras;
- Parachoques (dianteiro/traseiro);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

Tampa do caput;  
Tampa do porta malas;  
Portas dianteiras;  
Portas traseiras;  
Paralamas;  
Teto;  
Equipamentos de segurança;  
Estepe;  
Chaves do veículo;  
Documento do veículo;

**Observação** – (125 caracteres) Campo de preenchimento opcional obtido por inserção manual referindo-se ao complemento de alguma informação sobre as anomalias encontradas no veículo ou situação atípica encontrada pelo Agente da Autoridade.

4) Fato motivador da remoção:

**Número do AIT** – (08 caracteres) Campo de preenchimento obrigatório obtido por inserção manual do número do Auto de Infração de Transporte / Trânsito que originou a remoção. Servirá como a CHAVE ÚNICA de pesquisa de todas as GRVE.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

**3.2.4–Programa de Identificação de Restrições Veiculares**, a ser desenvolvido pela Contratada em prazo estimado de trinta dias, após a assinatura do contrato, para ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela consulta a

uma Base de Dados de restrições veiculares residente no Servidor de Aplicação/Banco de Dados no DETRO-RJ sincronizado com o DETRAN-RJ via chamada Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR de propriedade do DETRAN-RJ acessado por uma conexão WEBSERVICE e transmissão de parâmetro via DLL, identificando os veículos da Frota Estadual que possuem restrições de circulação e informações sobre agendamento e licenciamento anual.

Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá uma placa (07 caracteres), ou chassi (17 caracteres), ou registro DETRO (08 caracteres) ou operador da linha DETRO (03 caracteres) referente ao veículo a ser consultado na Base de Dados de Restrições. Toda a consulta deverá ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante.

O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO-RJ após o término do contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

**Regras de Negócio.**

Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição veicular ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO-RJ.

As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares.

Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não haja restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes como Agente, data, período, etc.

**Especificações (opções excludentes)**

**Placa** - (07 caracteres) campo de preenchimento obrigatório;

**Chassi** - (24 caracteres) campo de preenchimento obrigatório;

**RJ** - (08 caracteres) campo de preenchimento obrigatório;

**Operador** - (03 caracteres) campo de preenchimento obrigatório;

**Retorno da Pesquisa**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

**RENAVAM:** (09 caracteres)

**Nome** - (43 caracteres)

**Placa** - (07 caracteres)

**Chassi** - (24 caracteres)

**Espécie** - (10 caracteres)

**Tipo** - (18 caracteres)

**Combustível** - (10 caracteres)

**Marca** - (25 caracteres)

**Ano Fabricação** - (04 caracteres)

**Ano Modelo** - (04 caracteres)

**Carga** - (05 caracteres)

**Passageiro** - (03 caracteres)

**Potência** - (03 caracteres)

**Cilindradas** - (04 caracteres)

**Categoria** - (12 caracteres)

**Cor** - (10 caracteres)

**Município** - (40 caracteres)

**Licenciamento** - (04 caracteres)

**SNG:** (03 caracteres)

**Data de Agendamento** - (08 caracteres)

**Restrições** - (16 caracteres)

**3.2.5-Programa de Identificação de Restrições de Condutores**, a ser desenvolvido pela Contratada em prazo estimado de trinta dias, após a assinatura do contrato, para ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela consulta a uma Base de Dados de restrições de Condutores Estaduais residente no Servidor de Aplicação/Banco de Dados no DETRO-RJ sincronizado com o DETRAN-RJ via chamada Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR de propriedade do DETRAN-RJ acessado por uma conexão WEBSERVICE e transmissão de parâmetro via DLL, identificando os condutores com restrições cadastradas no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH residente na Base de Dados do DETRAN-RJ.

Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá o Número Registro da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** (11 caracteres) ou o **CPF** (11 caracteres) referente ao Condutor a ser consultado na Base de Dados de Restrições. Toda a consulta deverá



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante.

O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO-RJ após o término do contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

### Regras de Negócio.

Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição do condutor ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO-RJ.

As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares.

Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não hajam restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes como Agente, data, período, etc.

### Especificações (opções excludentes).

#### Entrada

**CPF** - (11 caracteres) campo de preenchimento obrigatório, ou

**CNH** - (11 caracteres) campo de preenchimento obrigatório.

#### Retorno

**CPF** - (11 caracteres)

**CNH** - (11 caracteres)

**Nome** - (45 caracteres)

**Data de Validade** - (08 caracteres)

**Categoria** - (04 caracteres)

**Indicador de Bloqueio** - (01 caracteres)

**3.2.6-Programa para Vistoria de Veículos Cadastrados no DETRO**, a ser desenvolvido pela Contratada em prazo estimado de sessenta dias, após a assinatura do contrato, para ser utilizado em duas versões, a primeira residente na Unidade de Retaguarda (UR) sendo responsável pela estrutura de dados e funções de gestão para a inserção e manutenção dos Laudos de Inspeção Veicular Fixa que contemplarão também as imagens dos veículos vistoriados. Outra versão para ser embarcada nos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

Equipamentos de Campo tanto para a execução do preenchimento dos Laudos de Vistorias Móveis como para a consulta, pelos Agentes da Autoridade credenciados, das informações cadastrais da Frota DETRO-RJ durante as ações de fiscalização permitindo o confrontando das condições reais da Frota Licenciada pela Autarquia de Transporte com as condições originais a época das vistorias realizadas por ocasião do licenciamento.

Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão do Laudo de Vistoria para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria.

Após a transmissão dos Laudos de Vistorias emitidas e armazenadas temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do TABLET PC.

As informações residentes na UR deverão estar espelhadas no Servidor de Aplicação no DETRO-RJ em tempo real e disponíveis para consultas.

O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO-RJ após o término do contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

#### **Regras de Negócio.**

O procedimento de utilização do programa durante o preenchimento do Laudo de Vistoria deverá restringir as ações do operador evitando erros inadvertidos ou propositais orientando-o a conclusão do evento com sucesso. No Formulário Eletrônico a ser preenchido constarão além dos itens de Inspeção Veicular, recursos de firmware para a captura e transmissão de no mínimo seis fotografias coloridas durante o processo de vistoria.

#### **Especificações (Itens de Inspeção Técnica)**

##### **Registro**

**NÚMERO DE ORDEM** - (08 caracteres) campo digitado pelo operador para obtenção do registro do veículo no Cadastro DETRO-RJ

**RJ** - (03 caracteres) campo obtido do registro da empresa no Cadastro DETRO-RJ

**EMPRESA** - (100 caracteres) campo obtido do Cadastro DETRO-RJ

**SELO** - (05 caracteres) campo obtido no cadastro do DETRO-RJ podendo ser alterado pelo operador

**VALIDADE CAT** - (05 caracteres) campo obtido no cadastro do DETRO-RJ podendo ser alterado pelo operador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

**PLACA** - (07 caracteres) campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ

**CHASSI** - (24 caracteres) campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ

**TIPO** - (05 caracteres) campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ

**NÚMERO** - (05 caracteres) campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ

**ANO** - (04 caracteres) campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ

**CARROCERIA** - (100 caracteres) campo obtido do Cadastro DETRO-RJ

**MODELO** - (100 caracteres) campo obtido do Cadastro DETRO-RJ

**ANO** - (04 caracteres) campo obtido do Cadastro DETRO-RJ

**LOTAÇÃO** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido do Cadastro DETRO-RJ

**TIPO** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido do Cadastro DETRO-RJ

**LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR**

**ITENS DE SEGURANÇA** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido do Cadastro DETRO-RJ

**ITENS DE INFRAESTRUTURA** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido do Cadastro DETRO-RJ

**ITENS DE CONDIÇÕES DE HIGIENE** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido pelo operador

**ITENS DE PADRONIZAÇÃO** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido pelo operador

**ITENS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido pelo operador

**ITENS DE ACESSIBILIDADE** - campo lógico ocorrendo três vezes obtido pelo operador

**FOTOGRAFIAS** - campo de imagem ocorrendo seis vezes obtido pelo operador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

REPRESENTAÇÃO DOS RECURSOS DA VISTORIA DIGITAL

(imagem ilustrativa)



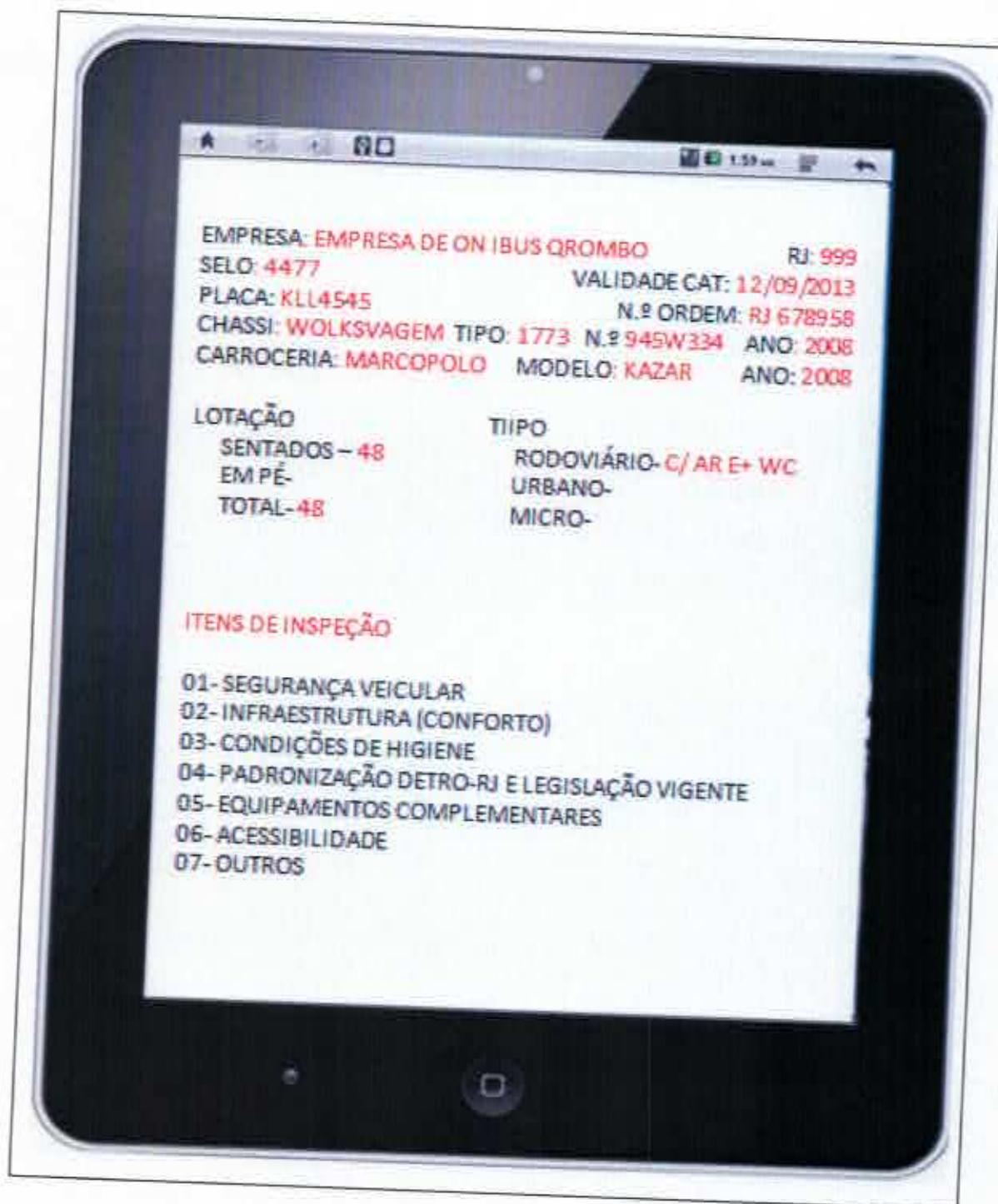
*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

## LAUDO DE INSPEÇÃO DA VISTORIA VEICULAR

(imagem ilustrativa)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

**3.2.7-Programa Gestão de Transporte**, a ser desenvolvido pela Contratada em prazo estimado de sessenta dias, após a assinatura do contrato, para ser utilizado a no Servidor de Aplicação/Banco de Dados, na Sede do DETRO-RJ, com as funções de armazenamento dos Auto de Infração de Transporte lavrados e recebidos, dos Cadastros da Frota de Permissionários e Concessionários, das Vistorias Itinerantes e Programadas, das Incorporações de Veículos, da Emissão das Infrações Automáticas aos Permissionários e Concessionários devendo interagindo com o Sistema Corporativo desenvolvido em Visual Studio / Oracle em uso na Autarquia.

Contemplará o Ciclo de Vida do Auto de Infração de Transporte registrando as fases do documento desde a inserção na Base de Dados por ocasião da lavratura, dos possíveis recursos até o seu pagamento e/ou Transitado em Julgado bem como a inclusão de restrições na Base de Dados RENAAM de propriedade do DETRAN-RJ.

Será provido de recursos de segurança para a Permissão de Acesso e Controle de Operadores e proverá Relatórios de Controle e Estatísticos de Registro de Georeferenciamento, Produtividade dos Agentes da Autoridade, de Incidência de Autos de Infrações, de Alocação de Equipamentos de Campo, de Usuários por Sistema, Acessos realizados e Trilhas de Auditoria.

#### **Regras de Negócio.**

A operação será realizada somente por pessoal credenciado para o exercício das atividades sistêmicas.

Haverá uma conexão com o ambiente de produção do DETRAN-RJ através da passagem de parâmetros em ambiente WEBSERVICE que deflagrará rotinas na linguagem NATURAL e serão registradas pelo programa de controle do Grupo de Transações Remotas – GTR existente no DETRAN-RJ, obedecendo as Regras de Segurança da Informação daquela Autarquia para carregamento de dados oriundos do RENAAM / RENACH / RENAINF / INFRAEST.

**3.2.8-Comunicação de Dados Segura**, a Contratada disponibilizará as linhas de comunicação de dados via Virtual Private Network – VPN, garantindo o sigilo e a integridade por intermédio de criptografia e hashing, atendendo integralmente as condições de segurança e operacionalidade desejáveis à solução propiciando a total comunicação entre os Equipamentos de Campo, Unidade de Retaguarda e Servidores de Aplicação/Banco de Dados e Comunicação/Contingência.

**3.2.9-Segurança da Informação**, a Contratada deverá programar controles mínimos de segurança, instalação de anti-vírus, proteção contra spywares, gerenciamento de patchers e vulnerabilidade além da instalação de Personal Firewall, visando a proteção das informações residentes nos equipamentos.

#### **4-Restrição de Acesso.**

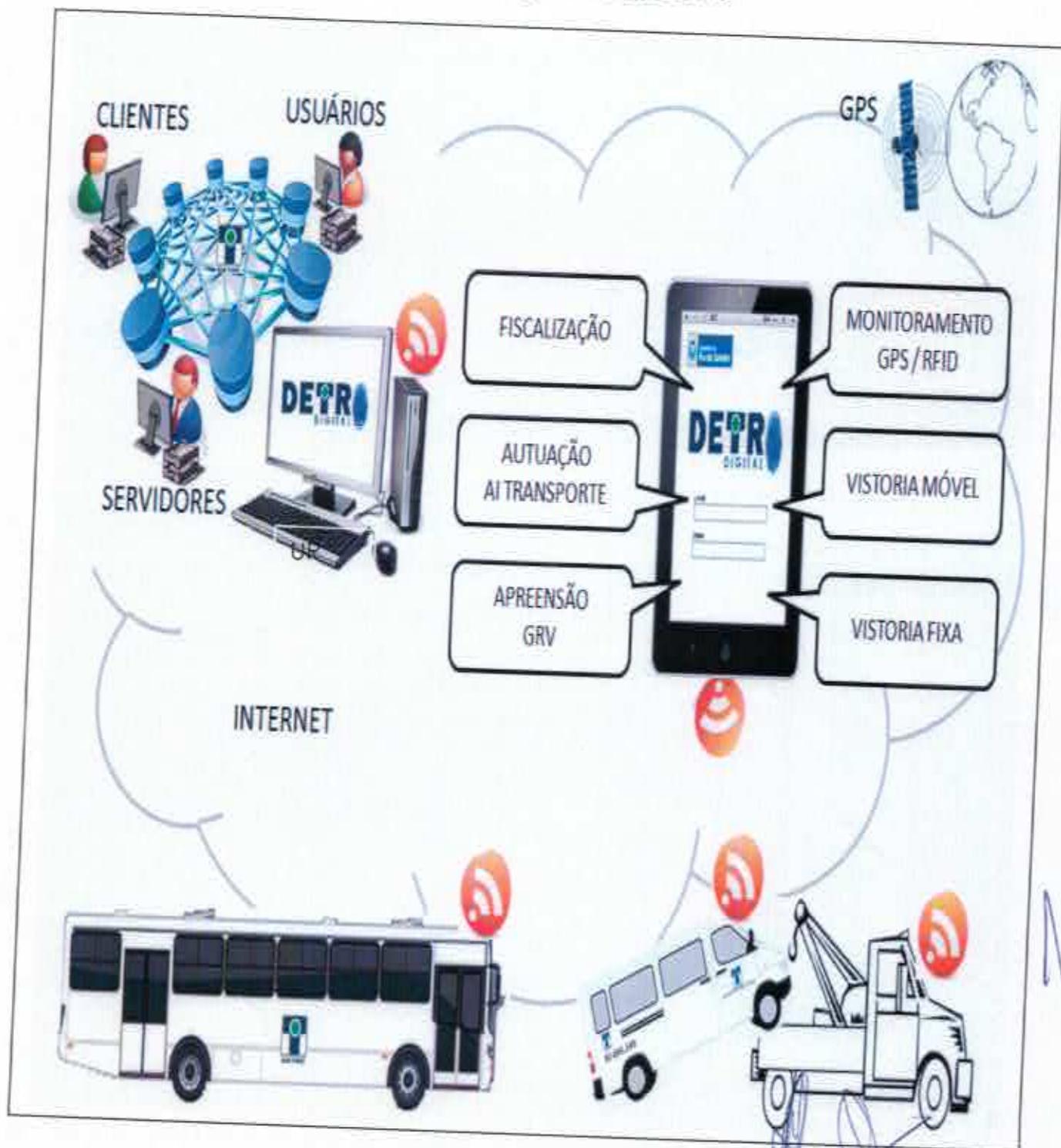
As soluções propostas deverão contemplar quando do acesso aos aplicativos pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

peçoal autorizado, a proteçoão dos dados residentes, com acesso exclusivo de identificação por intermédio de senha criptografada, com tamanho mínimo de seis caracteres e mantida a qualquer tempo, provida de parametrizaçoão com validade máxíma de trinta dias, regulada automaticamente pelo próprio sistema e limitando ao acesso de três tentativas consecutivas para autenticaçoão.

ILUSTRAÇÃO DO ESCOPO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica:

**5-Configurações Mínimas do Parque Computacional.**

**5.1-Equipamentos de Campo**

**5.1.1-Computador Móvel TABLET PC**

Sistema Operacional Andróid 2.2  
Tela TouchScreen Multi Toque 7", Res. 1024x600 / 16 cores  
Processador 1GHz  
RAM 512MB / Interna 16GB / Removível 32GB  
Conectividade 2G / 3G / HSPDA / Wi-Fi / Bluetooth 3.0  
USB 2.0  
Câmera 3 MegaPixels Vídeo 720x480 / 30 FPS  
GPS  
Bateria Lion 4000 MAH  
Suporte HTML / JAVA / FLASH

**5.1.2-Impressora de Termo Transferência**

Impressão Térmica  
Peso máximo municiado (bateria + papel) = 800 gramas  
Resolução mínima de 200 dpi h/v  
Largura mínima do papel 70 milímetros  
Velocidade mínima de impressão de 3 linhas por segundo  
Recurso de impressão gráfica (logotipo) no formato BMP  
Recurso de conectividade Bluetooth e ou IR  
Bateria recarregável com autonomia de 8 horas  
Acessórios de ligação, conexão e operação

**5.2-Equipamentos da Unidade de Retaguarda**

**5.2.1-Microcomputador Desktop**

Processador Pentium ou compatível, de no mínimo 1,5 Ghz  
Memória RAM mínima de 2GB  
Mínimo de 2 portas USB  
Unidade de Disco Rígido HD de no mínimo 160GB  
Unidade DVD velocidade mínima de 48x  
Placa de Rede Fast Ethernet 10/100 Mbps WI-FI  
Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2  
Mouse Óptico  
Monitor LCD de no mínimo 15 polegadas  
Estabilizador de corrente elétrica  
Licença de uso dos Programas Embarcados  
Acessórios de ligação, conexão e operação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

### 5.2.2-Impressora Laser

Padrão de impressão térmica a toner  
Resolução mínima de impressão 600x600 dpi  
Alimentação compatível com rede 110v / 220v  
Acessórios de ligação, conexão e operação

### 5.3-Equipamentos Servidores

#### 5.3.1-Servidor de Aplicação/ Banco de Dados

Processador: Intel® Xeon® L5520, 2,26 GHz/8 MB, 4C 60 W  
Memória: 8GB (4+2GB) UDIMM/RDIMM 1333 MHz  
HD Hot Plug de 600 GB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados  
Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug  
Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância  
Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático  
Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2  
Mouse Óptico  
Licença de uso dos programas instalados  
Acessórios de ligação, conexão e operação

#### 5.3.2-Servidor de Comunicações/Contingência

Processador: Intel® Xeon® L5520, 2,26 GHz/8 MB, 4C 60 W  
Memória: 6GB (3+2GB) UDIMM/RDIMM 1333 MHz  
HD Hot Plug de 600 GB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados  
Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug  
Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância  
Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático  
Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2  
Mouse Óptico  
Licença de uso dos programas instalados  
Acessórios de ligação, conexão e operação

#### 5.3.3-Acessórios

Rack que comporte a instalação dos equipamentos Servidores podendo comportar múltiplos vídeos (opcional)

### 6-Condições Gerais.

#### 6.1-Manutenção dos Equipamentos

A manutenção deverá ser realizada diretamente nos locais de alocação dos equipamentos, por profissionais da Contratada, assumindo a característica de troca direta dos equipamentos para manutenções corretivas e seguindo um cronograma previamente acordado para as manutenções preventivas, garantindo desta forma a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº. E-10/139.903/2011

Data: 21/09/2011 Fis.

Rubrica:

plena operacionalidade dos serviços em andamento pela Autarquia. Os atendimentos deverão obedecer à efetividade do prazo de 48 horas após o aviso formal.

### **6.2-Operação da Unidade de Retaguarda da Fiscalização**

A Contratada obriga-se a manter por si e por seus funcionários, enquanto vigor o Contrato, completo sigilo sobre as informações e detalhes obtidos em virtude dos serviços prestados, vedando a sua divulgação a terceiros sem a prévia autorização por escrito da contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta restrição.

A Contratada fica obrigada a manter um funcionário na Unidade de Retaguarda e outro funcionário na Sede do DETRO-RJ, que deverão estar devidamente identificados por meio de crachá e regidos pelas normas de acesso às instalações e às informações reservadas especificadas no Termo de Responsabilidade assumidas individualmente.

O Tablet PC poderá ser conectado a Unidade de Retaguarda por meio de cabo USB ou Wireless para o descarregamento das vistorias realizadas e atualização dos parâmetros das tabelas embarcadas quando ocorrerá a transmissão dos dados corporativos aos Servidores de Dados na Sede da Autarquia.

### **6.3-Suporte aos Equipamentos Servidores**

O suporte será realizado pela Contratada de maneira local ou remotamente, neste último caso por meio de "Portas de Comunicação" solicitadas à Autarquia e atribuídas pela PRODERJ / Coordenação de Informática do DETRO-RJ.

### **6.4-Suporte Técnico**

A Contratada disponibilizará pelo menos um técnico especializado, sem ônus e residente na Cidade do Rio de Janeiro, em horário comercial, dias úteis, durante todo o período de utilização da solução proposta e sempre que houver necessidade para o perfeito funcionamento da operação dos sistemas.

A mesma deverá disponibilizar um serviço de atendimento e suporte 24 horas por dia, ininterruptos para atendimento às reclamações e correções de problemas, as ocorrências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da realização do chamado. Mensalmente será gerado um Relatório de Atendimento as Ocorrências - RAO que será encaminhado ao Gestor do Contrato como um dos instrumentos de fiscalização da qualidade do serviço prestado.

### **6.5-Treinamento para Operação dos Sistemas**

A Contratada capacitará todos os funcionários que atuam na fiscalização (120 Agentes da Autoridade) e aqueles da Coordenadoria de Informática (10 Técnicos) do DETRO-RJ, para que estes possam atuar como multiplicadores em todos os sistemas que comporão a solução proposta, sendo fornecido todo e qualquer tipo de material de apoio necessário à instrução do pessoal autorizando a sua reprodução para uso nos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

treinamentos e como fonte contínua de consulta. Em caso de aperfeiçoamentos sistêmicos, os materiais deverão ser atualizados de forma imediata paralelamente às ocorrências das modificações operacionais sem ônus à Contratante.

### 6.6-Fornecimento de Suprimentos

A Contratada deverá manter o nível de estoque mínimo para a perfeita operação da solução proposta no tangente à reposição das bobinas das impressoras de termo impressão, dos cartuchos de toner e resmas de papel A4 branco para as impressoras laser.

### 7- Equipamentos, quantidades e destinação.

LOCALIZAÇÃO	TABLET PC	IMPRESSORAS		UR	SERVIDORES
		Termo	Laser		
DETRO-RJ FISCALIZAÇÃO	120	40	01		02
VISTORIA MÓVEL	08	04			
VISTORIA FIXA ITABORAÍ	04	02	01	01	
PACRE	12	06			
UNICOP	06	03			
<b>TOTAIS</b>	<b>150</b>	<b>55</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

### 8- Prazos, condições de entrega e execução dos serviços.

A Contratada, após a assinatura do Contrato, deverá apresentar um Plano de Trabalho ao Gestor do Contrato, designado pelo DETRO-RJ, estabelecendo o cronograma de atividades e o responsável técnico por cada fase.

Qualquer proposição, por parte da Contratada, de modificação na estratégia de condução do Projeto deverá ser justificada e formalizada para que se proceda à análise e a resposta à demanda.

